

**RESOLUÇÃO CAS Nº 10/2011, DE 17 DE MARÇO 2011**

**REVOGA A RESOLUÇÃO CAS Nº 16/2009 E DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL DAS FACULDADES INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS – FEMA.**

**O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR** face ao disposto no Artigo 5º do Regimento Unificado das Faculdades Integradas Machado de Assis, credenciada pela Portaria Ministerial nº 833 de 27/04/2001, publicado no Diário Oficial da União de 30 de abril de 2001,

- **Considerando** o disposto projeto pedagógico do curso de Serviço Social;
- **Considerando** Ata n. 019/2011 da reunião do Conselho de Administração Superior, baixa a seguinte:

**RESOLUÇÃO**

**Art. 1º** – Altera o Regulamento do Trabalho de Conclusão do Curso de Serviço Social das Faculdades Integradas Machado de Assis - FEMAs;

**Art. 2º** – O regulamento, apenso por cópia, é parte integrante desta resolução;

**Art. 3º** – Fica revogada a **RESOLUÇÃO CAS Nº 16/2009**, de 09 de julho de 2009;

**Art. 4º** – Esta Resolução entrará em vigor na presente data, revogadas todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Santa Rosa, RS, 17 de março de 2011.

**Prof. Adm. ANTONIO ROBERTO LAUSMANN TERNES**  
Presidente do Conselho de Administração Superior  
Faculdades Integradas Machado de Assis - FEMAs  
Mantida pela Fundação Educacional Machado de Assis

## REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Este Regulamento tem por finalidade normatizar o Trabalho de Conclusão de Curso em Serviço Social, realizado no 9º semestre do Curso de Serviço Social das Faculdades Integradas Machado de Assis.

**Art. 2º** A elaboração do trabalho final, entendido como Trabalho de Conclusão de Curso, é requisito parcial indispensável à integralização do currículo do Curso de Serviço Social, assim como sua defesa pública, para a obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

**Art. 3º** Entende-se por TCC um trabalho de pesquisa individual que verse sobre assunto específico, de, no mínimo de 30 páginas e no máximo 100 páginas de texto produzido, sob orientação pedagógica de um professor do Curso de Serviço Social, Assistente Social.

**Art. 4º** São objetivos do TCC em Serviço Social:

- I – Propiciar o desenvolvimento da aptidão para a pesquisa e produção científica;
- II – Verificar o nível de habilitação teórico-prática e aferir os conhecimentos científicos adquiridos no Curso de graduação em Serviço Social;
- III – Aprimorar a análise crítica, com base na construção do conhecimento, objeto do assunto proposto.

**Art. 5º** Considera-se discente em fase de realização de TCC, todo aquele que tiver integralizado com aprovação os créditos correspondentes às disciplinas da matriz curricular do Curso de Serviço Social até o 8º semestre.

**Art. 6º** O discente poderá escolher a temática do TCC do seu interesse.

**§ 1º** O discente poderá sugerir três nomes para orientá-lo, sendo que a definição é da Coordenação do Curso, o qual irá observar principalmente a temática de estudo e trabalho, bem como da disponibilidade do professor.

**§ 2º** Caso nenhum dos nomes indicados pelo (a) discente tenha possibilidade de orientar o TCC, a Coordenação do Curso indicará o docente orientador.

## **CAPÍTULO II**

### **DO PROFESSOR ORIENTADOR DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO E DO ORIENTANDO**

**Art. 7º** A aceitação do professor para orientar o TCC é livre, pois a atividade pressupõe a alocação de tempo e horas necessárias para o atendimento do orientando, até a arguição final, sem prejuízo da carga horária destinada às disciplinas do ensino.

§ 1º Para a realização do TCC o discente poderá contar com o auxílio de outro professor das Faculdades Integradas Machado de Assis, como co-orientador, desde que, previamente aprovado pelo orientador.

§ 2º Cada professor poderá orientar, no máximo, cinco (05) discentes por semestre, considerando-se ocupada a vaga a partir da assinatura do Aceite de Orientando de Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 3º O atendimento do aluno vinculado à orientação do TCC para fins de cômputo da carga horária específica e remuneração do professor, obedecerá às normas em vigor das Faculdades Integradas Machado de Assis.

§ 4º A mudança de orientador somente será permitida quando da inviabilidade de orientação ou, quando da solicitação do discente, por meio de requerimento fundamentado e aprovado pelo Coordenador do Curso.

**Art. 8º** Compete ao professor orientador:

- I – Orientar aos alunos nos horários previamente acordados entre ambos.
- II – Acompanhar, avaliar e registrar o Formulário de Controle de Frequência, o cumprimento das etapas/fases do TCC, segundo cronograma e critérios estabelecidos.
- III – Informar o orientando sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação.
- IV – Aprovar o Projeto de TCC e a redação final do TCC.
- V – Devolver ao Coordenador do Curso de Serviço Social, após o término da orientação, o Formulário de Controle de Frequência, no prazo de entrega do TCC por parte do discente.
- VI – Presidir a Banca Examinadora de avaliação e arguição do TCC, bem como preencher a Ata de Defesa e encaminhá-la para a Coordenação do Curso de Serviço Social.
- VII – Cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento.

**Art. 9º** Compete ao orientando:

- I – Definir, juntamente com o professor orientador, a delimitação do tema.
- II – Informar-se sobre as normas, procedimentos e regulamento do TCC.

- III – Cumprir o plano e cronograma de trabalho estabelecido com o seu orientador.
- IV – Entregar a versão final do TCC à Coordenação do Curso no prazo definido pelo Colegiado do Curso em duas vias, sendo uma para cada membro da Banca Examinadora.
- V – Apresentar o TCC em banca pública no horário agendado pela Coordenação do Curso.
- VI – Realizar as orientações e instruções recomendadas no TCC pela Banca Examinadora.
- VII – Entregar uma cópia final do TCC, devidamente encadernadas em capa dura, à Coordenação do Curso de Serviço Social trinta dias após a defesa do TCC, no qual uma ficará disponível no acervo da biblioteca.
- VIII – Entregar junto com a versão final do TCC, uma cópia em CD, no formato PDF na secretaria, pelos menos 15 dias antes da formatura.

**Art. 10** A responsabilidade pela elaboração do TCC é inteiramente do discente, mas é dever do professor orientador informá-lo da necessidade de obter um desempenho científico de qualidade, isento de qualquer ato de improbidade.

**Art. 11** Ao docente orientador é resguardado o direito de emitir parecer sobre o não encaminhado para a Banca Examinadora do TCC caso argumente e apresente situação de irregularidades, bem como ausências do estudante nas orientações agendadas, indicando reprovação ou seu afastamento da orientação.

**Parágrafo único:** O discente que discordar do parecer do docente orientador, pode solicitar à Coordenação do Curso a composição da Banca Examinadora assumindo a responsabilidade pelo trabalho apresentado. Entretanto, o deferimento ou indeferimento do pedido será feito após análise da solicitação, podendo o Coordenador chamar reunião do NDE.

### CAPÍTULO III

#### DO PROJETO E DA ESTRUTURA METODOLÓGICA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

**Art. 12** O discente deve elaborar o seu Pré-Projeto do Trabalho de Conclusão de Curso até o final do 8º semestre, com as orientações do professor da Disciplina de Elaboração de Trabalhos Monográficos.

**Art. 13** A estrutura do Projeto do Trabalho de Conclusão de Curso, bem como o TCC, devem estar de acordo com as normas metodológicas estabelecidas pelas Faculdades Integradas Machado de Assis.

**Art. 14** Avaliado pelo professor orientador, a alteração total do assunto somente será permitida, mediante a elaboração de novo projeto com a concordância expressa do(a) orientador(a), um semestre antes de sua arguição e defesa.

#### CAPÍTULO IV

#### DA BANCA EXAMINADORA E DA DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO

**Art. 15** A Banca Examinadora será composta pelo professor orientador, que a preside, e por outros dois professores das Faculdades Integradas Machado de Assis, definidos pela Coordenação do Curso, observando, preferencialmente, a área de conhecimento de que trata o TCC. Sendo possível ainda a Coordenação do Curso convidar um professor visitante, de outra instituição haja visto a significativa contribuição para o trabalho.

§ 2º Na impossibilidade, formalmente justificada, do comparecimento de algum dos professores titulares, a sua ausência será suprida por um suplente definido pela Coordenação do Curso.

§ 3º Caso a Coordenação entender necessário, poderá indicar nova data da banca para apresentação do trabalho.

**Art. 16** Qualquer atraso na entrega do TCC, o discente deverá justificar com antecedência, sob pena de inviabilizar a sua defesa no calendário normal.

**Parágrafo único:** Casos omissos serão definidos pelo NDE.

**Art. 17** A Banca de defesa apenas acontecerá mediante a presença dos três membros e, na impossibilidade de *quorum*, deverá ser designada nova data para a defesa.

**Art. 18** A data de defesa dos TCC's perante Banca examinadora será fixada pela Coordenação do Curso. Preferencialmente durante o período letivo.

**Art. 19** O discente disporá de vinte minutos para a arguição oral do seu TCC; os membros da Banca Examinadora disporão de dez minutos cada um, para posicionamentos e, após os questionamentos de cada examinador, serão concedidos ao discente, separadamente, no máximo dez minutos para respostas e argumentações.

§ 1º O discente poderá, na sua apresentação oral, utilizar um roteiro previamente ordenado via recursos audiovisuais.

§ 2º Cada membro da Banca Examinadora disporá, para registro, de uma ficha Individual de Avaliação, fornecida junto com o TCC.

§ 3º A atribuição da nota dar-se-á após o encerramento da arguição, tendo por base critérios adotados para a avaliação do texto escrito, da exposição oral e das respostas dadas aos questionamentos da Banca Examinadora.

**Art. 20** A nota final do TCC é o resultado da soma das médias atribuídas pelos membros da Banca Examinadora, sendo que média inferior a 7,0 (sete), resultará em reprovação.

§ 1º As notas serão obtidas a partir dos quesitos que constam na ficha de avaliação individual. Sugere-se que a percentagem da avaliação escrita seja: 15% Introdução; 50% para o desenvolvimento; 20% para considerações finais e 15% para a apresentação Oral.

**Art. 21** O discente que deixar de comparecer na sua defesa oral, sem motivo justificado, estará automaticamente reprovado. Independente da pontuação disposta no Art. 20.

**Art. 22** O procedimento da avaliação do TCC deverá ser registrado em ata, a qual ficará arquivada na Secretaria Acadêmica das Faculdades Integradas Machado de Assis.

**Art. 23** Se houver a constatação de plágio no trabalho, o aluno estará automaticamente reprovado.

**Parágrafo único:** Considera-se plágio, para os fins deste regulamento, quando, intencionalmente ou não, são usadas palavras ou idéias de outro autor sem o devido crédito ou, quando, dado o crédito ao autor, são utilizadas as palavras exatamente iguais as dele, sem indicação de transcrição com o uso de aspas ou recuo de texto.

## **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 24** Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Serviço Social.

**Art. 25** O presente Regulamento entrará em vigor a partir da sua aprovação.